



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:217
84056000
154

Assinado de
forma digital por
21155
21155/217840560
20164
Data: 2023.06.27
14:10:46 -02'00'

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 07 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA, com fundamento no art. 62, inciso V e §8º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 282, inciso V e §8º, do Regimento Interno da Câmara, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Justiça Eleitoral no Porcesso Judicial nº 0600050-40.2021.6.05.0180, que cassou o diploma e o mandato da vereadora DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA, eleita pelo Partido Liberal (PL), atualmente filiada ao Partido Democrático Trabalhista (PDT);

CONSIDERANDO o fato de que a Presidente da Câmara foi pessoalmente notificada, no dia 21/06/2023, às 15:42, para cumprir a decisão proferida pela Justiça Eleitoral, que determinava o imediato afastamento da vereadora DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA do mandato eletivo, em decorrência da cassação do diploma e do mandato da parlamentar, editou-se a Portaria nº 06/2023, em respeito a decisão judicial e ao art. 56, § 4º, c/c o art. 57, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal e ao art. 36, inciso VIII, c/c o art. 37, inciso II, alínea "o", e o art. 303, §1º, §2º e §3º, todos do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda do mandato da vereadora Sra. **DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA**, eleita pelo Partido Liberal (PL), atualmente filiada ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), por ter seu diploma e o seu mandato cassados pela Justiça Eleitoral – TRE-BA, nos termos do Acórdão existente no Porcesso Judicial nº 0600050-40.2021.6.05.0180.

Art. 2º Conceder a Sra. **DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA**, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação desta portaria, para que se manifeste por escrito sobre a perda do seu mandato, em respeito ao seu direito de ampla defesa e contraditório, nos termos do §8º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Ratificar a Portaria nº 06, de 22 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas/BA, 27 de junho de 2023.

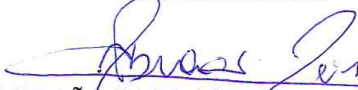

ROSENAIDE CARVALHO DE BRITO
PRESIDENTA

EDILSON FERREIRA DE JESUS
1º SECRETÁRIO

LUCIANA TAVARES DA SILVA SANTOS
1ª VICE-PRESIDENTA


EDIVALDO FERREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO


EDSON PEREIRA DAS NEVES JÚNIOR
2º VICE-PRESIDENTE


ABRAÃO BARROS DOS REIS SANTOS
3º SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

